PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em equipamentos dos Abatedouros Regionais de Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá, de forma a promover o monitoramento higiênico sanitário e a inspeção técnica sanitária, em conformidade com as condições e especificações constantes neste documento.

CREDENCIAMENTO: 08/07/2022, às 09h00min, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2022 às 09h10min, no auditório do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRO: Fernando Antônio Ramos Alves

TELEFONES: (81) 3035-8039	(81) 3035-8019

ENDEREÇO: BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Recife/PE).

PROCESSO SELETIVO - CPS N° 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Portaria nº 021/2020 de 10 de setembro de 2020

O **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S.**, através de seu Pregoeiro Público, **FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES**, instituído pela Portaria nº. 021/2020 de 10 de setembro de 2020, torna público aos interessados, que, **às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2022**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em equipamentos dos Abatedouros Regionais de Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá, de forma a promover o monitoramento higiênico sanitário e a inspeção técnica sanitária, em conformidade com as condições e especificações constantes neste documento, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução dos serviços. O procedimento Seletivo obedecerá o disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a espécie.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1.

1.2. O Edital poderá ser adquirido, segunda à quinta nos seguintes horários: 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hs e/ou sexta no seguinte horário: 07:00 às 13:00, na sala da Comissão Permanente de Seleção – CPS do CEASA-PE/O.S., situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em equipamentos dos Abatedouros Regionais de Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá, de forma a promover o monitoramento higiênico sanitário e a inspeção técnica sanitária, em conformidade com as condições e especificações constantes neste documento.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1. **Lote Único - (Disputa Ampla)** - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus Anexos, sem restrição de participação acerca do enquadramento das empresas, porém, garantido o tratamento diferenciado em caso de empate ficto para as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

1.4 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela menor Cotação de Preços, parte integrante deste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4. A licitação realizar-se-á no **dia 08 de julho de 2022, às 09:00 horas,** no auditório da do CEASA-PE/O.S., situado no 2º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao pregoeiro/equipe de apoio que estará reunida para esta finalidade.

1.5. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 08/07/2022 às 09:00 horas.
Abertura das Propostas: 08/07/2022 às 09:10 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/07/2022 às 09:15 horas.
1.6. Coordenação do Processo
Pregoeiro: Fernando Antônio Ramos Alves
Fone: (81) 3035-8039

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O valor estimado global dos serviços é de **R$ 265.058,23** (duzentos e sessenta e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que estiverem com valor global superior ao limite estabelecido por este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato proposto, condições estas necessariamente especificadas neste certame, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

2.2.1. - Para os efeitos do disposto no subitem 2.2 deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração do CEASA-PE/OS.

b) valor orçado pelo CEASA-PE/O.S.

2.2.2. - Dos licitantes classificados na forma do subitem 2.2. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

2.2.3. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste dispositivo.

3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
c) **ANEXO III –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

d) **ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
e) **ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **ANEXO VI** – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da pretensa contratação correrão por conta do Contrato de Gestão nº 001/2020 – SDA, por meio dos seguintes centros de resultados: Abatedouro Regional de Paudalho; Abatedouro Regional de Escada; Abatedouro Regional de Ribeirão; Abatedouro Regional de Itambé; e, Abatedouro Regional de Quipapá.

5. – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado na forma estabelecida no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro do CEASA-PE/O.S., situado no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900, de segunda a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 horas, e na sexta de 08:00 às 13:00.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** ou instrumento correlato especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta convocatória, que satisfaça integralmente as condições e exigências contidas neste documento e seus anexos, e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura do certame.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada por recusa para celebração de contrato durante o prazo de validade da proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida em certame licitatório, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou funcionário do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.;

g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,

i) Quaisquer interessados que porventura sejam funcionários ou dirigentes do CEASA-PEO.S. ou responsável pela licitação.

7.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade do CEASA-PE/O.S., uma vez que o objeto em si é prestado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de execução dos serviços. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

7.3.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento seletivo não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento seletivo consiste na contratação de serviço comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega e garantia do objeto do presente procedimento seletivo sem a necessidade de formar consórcio.

7.3.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na contratação que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e equipe de apoio, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal.

Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento seletivo, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

8.2. – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes **"Proposta Comercial"** e **"Documentação de Habilitação"**;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo seletivo, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe de apoio do CEASA-PE/O.S., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade**;

8.5. – A cada licitante que participar do certame **será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado,** desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, acarretará na preclusão do direito de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela

Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. Os licitantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II e ANEXO IV** deste edital.

8.10. Para fins de participação da **Disputa Ampla**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

8.10 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na **Disputa Ampla** do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

8.11. As declarações referidas no subitem 8.9 deste Edital deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar as referidas declarações no início da sessão**.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).
Ao
Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S.
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
Recife, 08 de julho de 2022.

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. **Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, logística e seguros, entre outros**;

9.2.3. Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. **Conter prazo de validade da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento**;

9.2.6. Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo três casas decimais (Ex.: R$ 5,333) e por extenso, **o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico**; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o **objeto licitado**, tais como impostos, seguros, taxas e etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7. Conter as especificações detalhadas dos serviços ofertados, consoante exigências do edital;

9.2.8. **Manifestar ciência quanto ao prazo vigência do CONTRATO a ser firmado, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo**;

9.3. Não serão admitidos nem aceitos, serviços com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos;

9.4. - A apresentação da Proposta de Preços implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5. - O pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Anexo I deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado). Ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S. PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 Recife, 08 de julho de 2022

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados **pelo pregoeiro e equipe em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão de abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.

c) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **Anexo III do Edital**.

g) Declaração de "Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores" (Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo disponível no **Anexo V do Edital**.

10.3.2. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa - **CNDT**, nos termos Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Portaria MF nº 358/2014**;

OBS: Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às ***MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Seleção do CEASA-PE/O.S., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao CEASA-PE/O.S. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a **Certidão que não apresentar prazo de validade**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

10.3.5. **ANEXOS:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e consequentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Após o credenciamento o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

> 11.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
>
> 11.3.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.5.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas de preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora do certame.

11.3.5.6. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição.

11.4. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas de preços classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a sequência de realização dos lances.

11.4.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.4.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.5. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de preços escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. - No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo, inclusive, emitir em tempo real, durante a sessão pública, eventuais certidões disponíveis na internet (ex: regularidade fiscal, trabalhista e falência e concordata), que porventura, se façam necessárias, primando pelo princípio do formalismo moderado, uma vez que o objetivo final do certame é garantir a economicidade da contratação, preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

11.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
11.14. – Nas situações anteriores, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder todas as propostas de preços apresentadas e os envelopes "Documentação de Habilitação" de todos licitantes.

11.15.1. – Após a assinatura do Termo de **CONTRATO**, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes de documentos de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

11.17. - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro;**

11.18. - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.19. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do **CONTRATO** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso;

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **Menor Preço por Lote**, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

13.2. – Será considerada mais vantajosa para o CEASA-PE/O.S. e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta de preços que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio na presença de todos os participantes.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S., poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

> 14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S..

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Assessoria Jurídica do CEASA-PE/O.S. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, o CEASA-PE/O.S., poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S..

15. – DO RECEBIMENTO

15.1. – O objeto desta licitação será atestado pelo Gestor de Contratos dos Abatedouros do **CONTRATANTE**, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas dos serviços prestados, objeto desta Disputa

16. – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. – A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de funcionários distintos designados pela Diretoria do **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação dos serviços;

16.1.1 - Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições de execução o Sr. Leonardo Monteiro, Gestor de Contratos - Abatedouros do CEASA-PE/O.S.;

16.1.2. – A gestão do **CONTRATO** a ser firmado ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de Diretor(a) de Programas Especiais(DPE) desta O.S..

16.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao Diretor Presidente do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no **CONTRATO**, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

18.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de **CONTRATO**.

19. – DO PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente à CONTRATADA, conforme previsto no subitem 11.1 do Anexo I deste Edital

19.2. - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento. No caso de haver cobrança de tarifas bancárias a CONTRATADA deverá arcar com essas despesas;

19.3. - As faturas referentes aos serviços executados, após a entrada no NUABATE, encaminhadas para as providências relativas à conferência e pagamento;

19.4. - Os pagamentos serão realizados efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

19.5. - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, por culpa da CONTRATADA. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

19.6. - Caso a **CONTRATADA** opte por receber o pagamento em instituição bancária diversa da indicada pelo **CEASA-PE/OS** deverá a mesma arcar com todos os custos das tarifas pertinentes a operação (TED ou DOC), conforme valores definidos pelo Banco, obrigando-se a proceder ao ressarcimento dos respectivos valores a conta específica do **CEASA-PE/OS**, que efetuou a transação.

19.7. - Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado ao **CEASA-PE/OS** efetuar a retenção dos valores no pagamento subsequente, independente de notificação prévia, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades descrita neste Edital e no Termo de Contrato, por descumprimento de obrigação de fazer.

19.8. - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a medição, nota fiscal/fatura dos serviços prestados a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual
b) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Federal;

19.9. - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pelo Ordenador de Despesas competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.
19.10. - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

19.11. - Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado ao **CEASA-PE/OS** a efetuar a retenção dos valores no faturamento do mês subsequente, independente de notificação prévia.

20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. – O Termo de Contrato a ser firmado poderá ser rescindido imediatamente pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:

a) A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

b) Ocorrendo à subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE.**

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; e,

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

21. – DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do **CONTRATO**;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não mantiver a proposta.

21.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

21.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto.

21.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CEASA-PE/O.S., pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o CEASA-PE/O.S. com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.6. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com o CEASA-PE/O.S., enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens 21.2.4 e 21.2.5, a **CONTRATADA** que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CEASA-PE/O.S. em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

21.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

22. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

22.1. A Revisão dos preços contratados poderá ocorrer no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento firmado;

22.2. Não haverá alteração de preço durante a execução deste contrato, os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis para o período contratado;

22.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior e/ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada, formalizado por meio de Termo Aditivo.

23. - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

23.1. A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste instrumento convocatório compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

23.1.1. A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.

23.1.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabível; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

24 - PROTEÇÃO DE DADOS:

24.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do Contrato firmado, **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018**, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA** envolvidos na execução do Contrato em questão. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

24.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela obtenção do consentimento específico e expresso para compartilhamento de dados pessoais de todos os seus empregados envolvidos na execução do contrato firmado.

24.1.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto do contrato em questão, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

24.1.3. A CONTRATADA está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.1.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** diretamente resultante do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

24.1.5. AS PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. – O CEASA-PE/O.S. poderá revogar a presente licitação, por interesse administrativo, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

24.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, e do Termo de Referência anexo, parte integrante e inseparável deste, e das Condições Gerais e Especiais anexas ao Contrato, independente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo vencedor do certame, durante toda a vigência contratual.

24.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 50% do objeto licitado, consoante o disposto no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S.**..

24.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

> **24.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.**

24.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 02 (dois) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

24.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

24.8. – A empresa **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO** firmado;

24.9 – Fica assegurado ao CEASA-PE/O.S. o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

24.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas no **REGULAMENTO PRÓPRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES DO CEASA-PE/O.S**., e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital;

24.11. – A utilização da mão de obra necessária para a execução dos serviços previstos no presente contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE**.

24.12. – Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a execução do contrato firmado;

24.13. – Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

24.14. - Deverá a **CONTRATADA** pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato a ser firmado;

24.15. - Deverá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;

24.16. - Compete ainda a **CONTRATADA** responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;

24.17. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Seleção, situada no 1º andar do Centro Administrativo, localizado na BR 101 – Sul, KM 70, nº 550, Bairro do Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-900. de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Recife/PE, 27 de junho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO RAMOS ALVES
Pregoeiro

ALEXANDRE H.C. DE QUEIROZ FILHO
Membro de Apoio

MANOEL SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
Membro de Apoio

MARIA GORETTI MARTINS MELO
Membro de Apoio

SAULO FERNANDO A. MENDES FIGUEIREDO
Membro de Apoio

VALQUIRIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
Membro de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020
PROCESSO SELETIVO - CPS N° 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

ANEXO I – EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em equipamentos dos Abatedouros Regionais de Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá, de forma a promover o monitoramento higiênico sanitário e a inspeção técnica sanitária, em conformidade com as condições e especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

O Ceasa-PE/O.S. por força do Contrato de Gestão nº 001/2020, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, fora contratado para "*Desenvolver atividades públicas não exclusivas, através do Gerenciamento Técnico, Administrativo e Operacional dos Abatedouros Regionais de Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá, bem como, a Unidade Central dos Abatedouros, de forma a promover a Segurança Alimentar e Nutricional; Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável, e, Promover o Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza.*"

Sendo assim, para realizar mensalmente o monitoramento sanitário nos processos de beneficiamento dos abates praticados nos Abatedouros Regionais e considerando a imprescindibilidade das manutenções preventivas e corretivas para subsidiar as demandas inerentes a garantia dos abatedouros ofertados por este CEASA-PE/O.S, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos dos abatedouros ora mencionados.

Tal contratação visa atender a Lei 11.346, de 15 de Setembro de 2006 (em especial no que tange aos Art. 2° e Art. 3°), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, para realizar o monitoramento sanitário e a inspeção técnica sanitária, nos processos de abate, em atendimento e cumprimento das Normas dos órgãos fiscalizadores, sobretudo ao Decreto n° 9.013/2017- RIISPOA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1 Deverá ser realizada nas Unidades de Abate (Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá), por meio de visitas quinzenais, conforme cronograma anual a ser definido pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas pelo

Gerente de cada Unidade, consistindo em:

- verificação técnica nos equipamentos;
- execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos,
- serviço de substituição de peças (a peça deverá ser fornecida pelo contratante) e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela CONTRATANTE, não venha a ser interrompida.

3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer à Gerência do Abatedouro o Relatório Técnico (Check-List em 02 (duas) vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no Relatório Técnico (Check-List em 02 (duas) vias) por parte da Gerência do abatedouro.

3.1.3 A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

3.1.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que serão responsáveis pela emissão do Relatório Técnico dos serviços executados a cada visita.

3.1.5 A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para as manutenções ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.6 A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

3.1.7 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

3.1.8 A primeira manutenção preventiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a CONTRATADA a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.

3.1.9 A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da Unidade.

3.1.10 As visitas serão quinzenais e o custo do deslocamento do técnico responsável e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente deverão estar inclusos no preço da CONTRATADA.

3.1.11 Caso seja necessária a realização de visita de emergência, a CONTRATADA deverá se deslocar aos Abatedouros sem custo para a CONTRATANTE.

3.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.2.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo, inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais, contudo, as peças substituídas deverão ser custeadas a parte pelo CONTRATANTE, podendo serem adquiridas diretamente com a CONTRATADA ou mediante terceiros.

3.2.2 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados às sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até às 12h00 do primeiro dia útil subsequente.

3.2.3 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência do Abatedouro, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

3.2.4 Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da CONTRATANTE, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

3.2.5 Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Relatório de Serviços, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela CONTRATANTE.

3.2.6 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATANTE, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.2.7 A CONTRATADA, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

3.2.8 Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento quinzenal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas,

devendo a CONTRATANTE estar de acordo com os procedimentos a serem adotados, dando ciência.

3.3 **SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

3.3.1 Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE para informar as especificações das peças para compra, sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE, podendo adquiri-la diretamente com a CONTRATADA ou com terceiros, a seu exclusivo critério.

3.3.2 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peça(s) não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não sejam modificadas suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

3.3.3 Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

3.3.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização do Abatedouro em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

3.3.5 Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, sem o fornecimento de materiais, peças e equipamentos.

3.3.6 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial do Abatedouro para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido, a Unidade poderá ser notificada e penalizada.

3.3.7 Nos casos em que for necessário a substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.8 As visitas serão quinzenais e o custo do deslocamento do técnico responsável e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente deverão estar inclusos no preço da CONTRATADA.

3.3.9 Caso seja necessária a realização de visita de emergência, a CONTRATADA deverá se deslocar aos Abatedouros sem custo para a CONTRATANTE.

3.4 **ATENDIMENTO**

3.4.1 Ressalvada circunstância imprevista, dentro dos prazos estipulados fica assegurado a CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

3.4.2 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.4.3 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.4.4 Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.4.5 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

3.5 **RELATÓRIO TÉCNICO**

3.5.1 A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, deverá encaminhar a CONTRATANTE, Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

3.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 A manutenção preventiva e corretiva será feita nos equipamentos de:

- CALDEIRA (TIPO PIROTUBULAR VERTICAL SUPERFÍCIE AQUECIMENTO DE 15,10M³);

- CARRETILHA DE SANGRIA (TAMANHO: 1,50M);
- CARRETILHAS DE ESFOLA 300UND (TAMANHO: 0,50CM);
- CENTRÍFUGA RETIRADA MUCOSA (MOTOR 5CV);
- COMPRESSOR (CDW25/250 5HP 25PCN 250LITROS 175IBF - POL2);
- DEPILADEIRA PARA SUÍNO (MOTOR 5CV TRIFÁSICO);
- DEPILADOR DE MOCOTÓ;
- GUINCHÓ ELÉTRICO DA ELEVAÇÃO DE BOVINOS (MOTOR 5CV);
- GUINCHO ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO DE SUÍNOS (MOTOR 4CV);
- GUINCHO ELÉTRICO MÓVEL PARA DEPILADOR DE SUÍNOS (MOTOR 4 CV);
- GUINCHO ELÉTRICO PARA 1º E 2º TRANPASSE (MOTOR 4CV);
- GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DO COURO (MOTOR 4CV);
- INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS;
- INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS E CAPRINO-OVINOS (PETROVINA IS 4 MIL IND BRASFOOD);
- INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO (PETROVINA "S", 200 ANIMAIS HORA
- 150 X 400 X 510 MM);
- ROLO PARA COURO (1,25LX0,60A);
- SERRA DE CHIFRE COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO);
- SERRA DE PEITO COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO);
- SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS COM CONTRA PESO (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO BLINDADO DE 2CV);
- SERRA PARA CARCAÇA BOVINO (MOTOR TRIFASICO BLINDADO 4CV E ACABAMENTO ESTANHADO);
- TALHA MANUAL (2 TON).

4.2 O detalhamento das manutenções dos equipamentos está descrito no ANEXO I deste Termo de Referência**.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, obrigar-se-á:

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Unidade.

5.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 Disponibilizar mão-de-obra em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

6.3 Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.

6.4 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir.

6.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes na execução dos serviços.

6.6 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6.7 Controlar e registrar, juntamente com a CONTRATANTE, as ocorrências havidas.

6.8 Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela CONTRATANTE.

6.9 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem

substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

6.10 Cumprir, durante a vigência do contrato, legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

6.11 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados.

6.13 Executar os serviços nos locais e horários determinados.

6.14 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. DO ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS

7.1 O valor estimado global dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de **R$ 265.058,23** (duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito mil e vinte e três centavos) para **12 (doze) meses**, sendo, **R$81.180,00** (oitenta e um mil cento e oitenta reais) para o Abatedouro Regional de Paudalho; **R$59.261,40** (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para o Abatedouro Regional de Itambé; **R$ 49.186,96** (quarenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o Abatedouro Regional de Escada; **R$32.955,24** (trinta e dos mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o Abatedouro Regional de Ribeirão; e, **R$ 34.991,10** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos) para o Abatedouro Regional de Quipapá, e foram obtidos com base em pesquisa de mercado realizada por esta Unidade Central dos Abatedouros Regionais, conforme definido no Plano de Trabalho homologado pela SAD, Contrato de Gestão nº 001/2020- SDA.

8. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A modalidade de seleção será Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote, conforme previsão disposta no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

8.2 O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da pretensa contratação correrão por conta do Contrato de Gestão nº 001/2020 – SDA, por meio dos seguintes centros de resultados: Abatedouro Regional de Paudalho; Abatedouro Regional de Escada; Abatedouro Regional de Ribeirão; Abatedouro Regional de Itambé; e, Abatedouro Regional de Quipapá.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão de abertura estabelecida no Edital, independente de declaração dos participantes.

10.2 O contrato oriundo do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado à CONTRATADA, em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, através de depósito bancário em instituição bancária preferencialmente indicada pela CONTRATANTE, após comprovação da efetiva execução dos serviços demandados no período (relatórios técnicos), bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste TDR;

b) Certidão de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

d) Certidão Negativa de Débitos referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tudo, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

11.3 Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento em instituição bancária divergente da indicada pela CONTRATANTE, deverá a mesma arcar com todos os custos das tarifas pertinentes a operação (TED ou DOC), conforme valores definidos pelo Banco, tendo que proceder ao ressarcimento dos respectivos valores a conta específica que efetuou a transação da CONTRATANTE.

11.4 Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado a CONTRATANTE a efetuar a retenção dos valores no faturamento do mês subsequente, independente de notificação prévia, sujeitando a CONTRATADA as penalidades contratuais, por descumprimento de obrigação de fazer.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 De acordo com Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S., o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, ou seja, depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

12.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.1.2 Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

13.1.3 Executar, nos prazos pactuados no cronograma de execução físico-financeiro, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

13.1.4 Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;

13.1.5 Descontar do pagamento devido à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços contratados que não obtiveram o resultado esperado, por motivos imputáveis à CONTRATADA.

13.1.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, visando à adoção das medidas necessárias;

13.2 **Cabe ao Fiscal do Contrato:**

13.2.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

13.2.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

13.2.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

13.2.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

13.2.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Seleção e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

13.2.6 Comunicar ao setor competente do CEASA-PE/O.S. a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

13.2.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Edital de seleção e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pelo CONTRATANTE;

13.2.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

13.2.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.3 **<u>Cabe ao Gestor do Contrato:</u>**

13.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

13.3.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

13.3.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

13.3.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

13.3.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.3.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

13.3.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

13.3.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

13.3.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

13.3.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 O participante ficará impedido de licitar e contratar com o CEASA-PE/O.S. e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Apresentar documentação falsa;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

14.2 O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pelo CEASA-PE/O.S., a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;

14.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pelo CEASA-PE/O.S., os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para o CEASA-PE/O.S..

14.3 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.6.

14.4 A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.6 deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.5 O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92,

parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, aplicado ao caso por analogia.

14.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CEASA-PE/O.S. aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Item	Descrição	Grau	Incidência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.7 As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CEASA-PE/O.S., observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada em faturamento futuro;

14.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 14.10 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13 Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO

15.1 O preço deve ser apresentado em formato de proposta orçamentária, conforme modelo em anexo, com informações para contato, data e prazo de validade. Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas,

encargos sociais, não sendo o CONTRATANTE responsável por quaisquer despesas decorrentes do objeto da CONTRATADA.

16. DA SUCESSÃO

16.1 A pretensa contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Presencial e nos termos da Legislação pertinente;

17.2 A empresa contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na seleção;

17.3 Em caso de divergência entre os documentos e condições previstas neste TDR, Contrato e proposta da empresa contratada, prevalecerá quanto à interpretação aquela que melhor se avantajar ao CEASA-PE/O.S..

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife/PE, 27 de junho de 2022.

LEONARDO MONTEIRO
Gestor de Contrato- Nuabate

ANEXO 1 - AO TERMO DE REFERÊCIA.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

LOTE 01 – ABATEDOURO REGIONAL DE PAUDALHO

MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	QUANTIDADE
CALDEIRA (TIPO PIROTUBULAR VERTICAL SUPERFÍCIE AQUECIMENTO DE 15,10M³)	VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA/RETENÇÃO E TROCA DE ORÍNQUES (QUANDO NECESSÁRIO)	01
CARRETILHA DE SANGRIA (TAMANHO: 1,50M)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	11
CARRETILHAS DE ESFOLA 300UND (TAMANHO: 0,50CM)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	300
CENTRÍFUGA RETIRADA MUCOSA (MOTOR 5CV)	LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE CORREIAS	02
COMPRESSOR (CDW25/250 5HP 25PCN 250LITROS 175IBF - POL2)	TROCA E/OU COMPLETAR ÓLEO	01
DEPILADEIRA PARA SUÍNO (MOTOR 5CV TRIFÁSICO)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DAS BORRACHAS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
DEPILADOR DE MOCOTÓ	AJUSTE DAS CORREIAS, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DO ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO)	01
GUINCHÓ ELÉTRICO DA ELEVAÇÃO DE BOVINOS (MOTOR 5CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO DE SUÍNOS (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO MÓVEL PARA DEPILADOR DE SUÍNOS (MOTOR 4 CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA 1º E 2º TRANPASSE (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DO COURO (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS	-	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS E CAPRINO-OVINOS (PETROVINA IS 4 MIL IND BRASFOOD)	-	01
INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO	REVISÃO E/OU TROCA DE ORINGUES E	01

(PETROVINA "S", 200 ANIMAIS HORA 150 X 400 X 510 MM)	LUBRIFICAÇÃO	
ROLO PARA COURO (1,25LX0,60A)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ROLAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
SERRA DE CHIFRE COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE PEITO COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS COM CONTRA PESO (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO BLINDADO DE 2CV)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA PARA CARCAÇA BOVINO (MOTOR TRIFASICO BLINDADO 4CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	AJUSTE DE TRILHO E CARRINHO, LUBRIFICAÇÃO,TROCA DE ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	02
TALHA MANUAL (2 TON)	VERIFICAÇÃO DAS CATRACAS E ENCAIXES	01

LOTE 02 – ABATEDOURO REGIONAL DE ITAMBÉ

MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	QUANTIDADE
CALDEIRA (TIPO PIROTUBULAR VERTICAL SUPERFÍCIE AQUECIMENTO DE 15,10M³)	VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA/RETENÇÃO E TROCA DE ORÍNQUES (QUANDO NECESSÁRIO)	01
CARRETILHA DE SANGRIA (TAMANHO: 1,50M)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	08
CARRETILHAS DE ESFOLA 300UND (TAMANHO: 0,50CM)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	300
CENTRÍFUGA RETIRADA MUCOSA (MOTOR 5CV)	LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE CORREIAS	02
COMPRESSOR (CDW25/250 5HP 25PCN 250LITROS 175IBF - POL2)	TROCA E/OU COMPLETAR ÓLEO	01
DEPILADEIRA PARA SUÍNO (MOTOR 5CV TRIFÁSICO)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DAS BORRACHAS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
DEPILADOR DE MOCOTÓ	AJUSTE DAS CORREIAS, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DO ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO)	01
GUINCHÓ ELÉTRICO DA ELEVAÇÃO DE BOVINOS (MOTOR 5CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01

GUINCHO ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO DE SUÍNOS (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO MÓVEL PARA DEPILADOR DE SUÍNOS (MOTOR 4 CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA 1º E 2º TRANPASSE (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DO COURO (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS	-	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS E CAPRINO-OVINOS (PETROVINA IS 4 MIL IND BRASFOOD)	-	01
INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO (PETROVINA "S", 200 ANIMAIS HORA 150 X 400 X 510 MM)	REVISÃO E/OU TROCA DE ORINGUES E LUBRIFICAÇÃO	01
ROLO PARA COURO (1,25LX0,60A)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ROLAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
SERRA DE CHIFRE COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE PEITO COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS COM CONTRA PESO (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO BLINDADO DE 2CV)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA PARA CARCAÇA BOVINO (MOTOR TRIFASICO BLINDADO 4CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	AJUSTE DE TRILHO E CARRINHO, LUBRIFICAÇÃO,TROCA DE ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	02
TALHA MANUAL (2 TON)	VERIFICAÇÃO DAS CATRACAS E ENCAIXES	01

LOTE 03 – ABATEDOURO REGIONAL DE ESCADA

MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	QUANTIDADE
CALDEIRA (TIPO PIROTUBULAR VERTICAL SUPERFÍCIE AQUECIMENTO DE 15,10M³)	VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA/RETENÇÃO E TROCA DE ORÍNQUES (QUANDO NECESSÁRIO)	01

CARRETILHA DE SANGRIA (TAMANHO: 1,50M)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	10
CARRETILHAS DE ESFOLA 300UND (TAMANHO: 0,50CM)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	250
CENTRÍFUGA RETIRADA MUCOSA (MOTOR 5CV)	LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE CORREIAS	02
COMPRESSOR (CDW25/250 5HP 25PCN 250LITROS 175IBF - POL2)	TROCA E/OU COMPLETAR ÓLEO	01
DEPILADEIRA PARA SUÍNO (MOTOR 5CV TRIFÁSICO)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DAS BORRACHAS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
DEPILADOR DE MOCOTÓ	AJUSTE DAS CORREIAS, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DO ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO)	01
GUINCHÓ ELÉTRICO DA ELEVAÇÃO DE BOVINOS (MOTOR 5CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO DE SUÍNOS (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO MÓVEL PARA DEPILADOR DE SUÍNOS (MOTOR 4 CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA 1º E 2º TRANPASSE (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DO COURO (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS	-	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS E CAPRINO-OVINOS (PETROVINA IS 4 MIL IND BRASFOOD)	-	01
INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO (PETROVINA "S", 200 ANIMAIS HORA 150 X 400 X 510 MM)	REVISÃO E/OU TROCA DE ORINGUES E LUBRIFICAÇÃO	02
ROLO PARA COURO (1,25LX0,60A)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ROLAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
SERRA DE CHIFRE COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE PEITO COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS COM CONTRA PESO (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE	01

BLINDADO DE 2CV)	DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	
SERRA PARA CARCAÇA BOVINO (MOTOR TRIFASICO BLINDADO 4CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	AJUSTE DE TRILHO E CARRINHO, LUBRIFICAÇÃO,TROCA DE ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	02
TALHA MANUAL (2 TON)	VERIFICAÇÃO DAS CATRACAS E ENCAIXES	01

LOTE 04 – ABATEDOURO REGIONAL DE RIBEIRÃO

MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	QUANTIDADE
CALDEIRA (TIPO PIROTUBULAR VERTICAL SUPERFÍCIE AQUECIMENTO DE 15,10M³)	VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA/RETENÇÃO E TROCA DE ORÍNQUES (QUANDO NECESSÁRIO)	01
CARRETILHA DE SANGRIA (TAMANHO: 1,50M)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	07
CARRETILHAS DE ESFOLA 300UND (TAMANHO: 0,50CM)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	187
CENTRÍFUGA RETIRADA MUCOSA (MOTOR 5CV)	LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE CORREIAS	01
COMPRESSOR (CDW25/250 5HP 25PCN 250LITROS 175IBF - POL2)	TROCA E/OU COMPLETAR ÓLEO	01
DEPILADEIRA PARA SUÍNO (MOTOR 5CV TRIFÁSICO)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DAS BORRACHAS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
DEPILADOR DE MOCOTÓ	AJUSTE DAS CORREIAS, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DO ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO)	-
GUINCHÓ ELÉTRICO DA ELEVAÇÃO DE BOVINOS (MOTOR 5CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO DE SUÍNOS (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO MÓVEL PARA DEPILADOR DE SUÍNOS (MOTOR 4 CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA 1º E 2º TRANPASSE (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DO COURO (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS	-	01

INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS E CAPRINO-OVINOS (PETROVINA IS 4 MIL IND BRASFOOD)	-	01
INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO (PETROVINA "S", 200 ANIMAIS HORA 150 X 400 X 510 MM)	REVISÃO E/OU TROCA DE ORINGUES E LUBRIFICAÇÃO	01
ROLO PARA COURO (1,25LX0,60A)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ROLAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
SERRA DE CHIFRE COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE PEITO COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS COM CONTRA PESO (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO BLINDADO DE 2CV)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA PARA CARCAÇA BOVINO (MOTOR TRIFASICO BLINDADO 4CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	AJUSTE DE TRILHO E CARRINHO, LUBRIFICAÇÃO,TROCA DE ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	02
TALHA MANUAL (2 TON)	VERIFICAÇÃO DAS CATRACAS E ENCAIXES	01

LOTE 05 – ABATEDOURO REGIONAL DE QUIPAPÁ

MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	QUANTIDADE
CALDEIRA (TIPO PIROTUBULAR VERTICAL SUPERFÍCIE AQUECIMENTO DE 15,10M³)	VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA/RETENÇÃO E TROCA DE ORÍNQUES (QUANDO NECESSÁRIO)	01
CARRETILHA DE SANGRIA (TAMANHO: 1,50M)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	07
CARRETILHAS DE ESFOLA 300UND (TAMANHO: 0,50CM)	TROCA DE PINO DA ROLDANA E CALIBRAGEM DA ABERTURA DO GANCHO (QUANDO NECESSÁRIO)	187
CENTRÍFUGA RETIRADA MUCOSA (MOTOR 5CV)	LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE CORREIAS	01
COMPRESSOR (CDW25/250 5HP 25PCN 250LITROS 175IBF - POL2)	TROCA E/OU COMPLETAR ÓLEO	01
DEPILADEIRA PARA SUÍNO (MOTOR 5CV TRIFÁSICO)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DAS BORRACHAS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
DEPILADOR DE MOCOTÓ	AJUSTE DAS CORREIAS, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DO ROLAMENTO (QUANDO	-

	NECESSÁRIO)	
GUINCHÓ ELÉTRICO DA ELEVAÇÃO DE BOVINOS (MOTOR 5CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO DE SUÍNOS (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO MÓVEL PARA DEPILADOR DE SUÍNOS (MOTOR 4 CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA 1º E 2º TRANPASSE (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DO COURO (MOTOR 4CV)	AJUSTE DAS CORREIAS, VERIFICAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VASAMENTO E COMPLETAR ÓLEO	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS	-	01
INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS E CAPRINO-OVINOS (PETROVINA IS 4 MIL IND BRASFOOD)	-	01
INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO (PETROVINA "S", 200 ANIMAIS HORA 150 X 400 X 510 MM)	REVISÃO E/OU TROCA DE ORINGUES E LUBRIFICAÇÃO	01
ROLO PARA COURO (1,25LX0,60A)	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ROLAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO)	01
SERRA DE CHIFRE COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE PEITO COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS COM CONTRA PESO (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO BLINDADO DE 2CV)	LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E RETENTOR (QUANDO NECESSÁRIO), AJUSTE DE PARAFUSO E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	01
SERRA PARA CARCAÇA BOVINO (MOTOR TRIFASICO BLINDADO 4CV E ACABAMENTO ESTANHADO)	AJUSTE DE TRILHO E CARRINHO, LUBRIFICAÇÃO,TROCA DE ROLAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) E VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO/ROLDANAS DESLIZANTES	02
TALHA MANUAL (2 TON)	VERIFICAÇÃO DAS CATRACAS E ENCAIXES	01

LEONARDO MONTEIRO
Gestor de Contrato- Nuabate

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

LOCAL/DATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em equipamentos dos Abatedouros Regionais de Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá, de forma a promover o monitoramento higiênico sanitário e a inspeção técnica sanitária, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência datado de 03/06/2022.

ITEM	ABATEDOURO	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PAUDALHO	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em equipamentos, de forma a promover o monitoramento higiênico sanitário e a inspeção técnica sanitária, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência datado de 03/06/2022.		
02	ITAMBÉ			
03	ESCADA			
04	RIBEIRÃO			
05	QUIPAPÁ			

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado à CONTRATADA, em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, através de depósito bancário em instituição bancária preferencialmente indicada pela CONTRATANTE, após comprovação da efetiva execução dos serviços demandados no período (relatórios técnicos), bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:**

90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão de abertura estabelecida no Edital, independente de declaração dos participantes.

- **CONDIÇÃO COMERCIAL:**

Sobre o preço apresentado, incidirão todos os impostos, taxas, encargos sociais, não sendo o CONTRATANTE responsável por quaisquer despesas decorrentes do objeto desta proposta, com exceção dos valores apresentados na mesma.

_____

REPRESENTANTE LEGAL
RG / CPF / E-MAIL / TELEFONE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
DATA DA ABERTURA: 08/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
DATA DA ABERTURA: 08/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
DATA DA ABERTURA: 08/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
DATA DA ABERTURA: 08/07/2022
HORA: 09:00hs

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Licitante ou Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO: CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
SR. FERNANDO ANTONIO RAMOS ALVES (PREGOEIRO)
EMPRESA:
CNPJ:
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
DATA DA ABERTURA: 08/07/2022
HORA: 09:00hs

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)_____, portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Seletivo acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data,

_____
Nome da Empresa
(Nome do Representante)
(Cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
PORTARIA Nº 021/2020
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CEASA/PE-O.S. N.º xxx/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA/PE-OS E ....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S., associação civil de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 26.296, de 08 de janeiro de 2004, com titulação renovada pelo Decreto Estadual n.º 51.298, de 03 de setembro de 2021, instituída nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço à BR 101 Sul, Km 70, nº 550-Edifício Administração Central, Bairro Curado, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Programas Especiais, respectivamente, **Sr. Gustavo Henrique de Andrade Melo,** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. ....., residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e **Sra. Patrícia Viana Rabelo de Amorim**, brasileira, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE,** ou **CEASA-PE/O. S.**, e **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... Pernambuco, neste ato representado ....., resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo Seletivo n.º ..... observado às disposições do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE.OS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em equipamentos dos Abatedouros Regionais dos municípios de Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá, de forma a promover o monitoramento higiênico sanitário e, a inspeção técnica sanitária,** que serão prestados de acordo com as condições e especificações constantes no processo seletivo 023/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022 e, respectivos anexos, que independente de transcrição são partes vinculantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO OBJETO CONTRATADO

Os serviços objeto da presente contratação devem compreender além do escopo traçado e especificado no processo seletivo originário, o seguinte:

§ 1º - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - Deverá ser realizada nas Unidades de Abate (Paudalho, Itambé, Escada, Ribeirão e Quipapá), por meio de visitas quinzenais, conforme cronograma anual a ser definido pela CONTRATANTE, que

deverão ser comunicadas pelo Gerente de cada Unidade, consistindo em:

a)verificação técnica nos equipamentos;
b)execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos,
c)serviço de substituição de peças (a peça deverá ser fornecida pelo contratante) e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela CONTRATANTE, não venha a ser interrompida.

II - A CONTRATADA deverá fornecer à Gerência do Abatedouro o Relatório Técnico (Check-List em 02 (duas) vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no Relatório Técnico (Check-List em 02 (duas) vias) por parte da Gerência do abatedouro.

III - A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

IV - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que serão responsáveis pela emissão do Relatório Técnico dos serviços executados a cada visita.

V- A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para as manutenções ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

VII - Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

VIII - A primeira manutenção preventiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a CONTRATADA a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.

IX - A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da Unidade.

X - As visitas serão quinzenais e o custo do deslocamento do técnico responsável e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente deverão estar inclusos no preço da CONTRATADA.

XI - Caso seja necessária a realização de visita de emergência, a CONTRATADA deverá se deslocar aos Abatedouros sem custo para a CONTRATANTE.

§ 2º - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I - Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo, inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais, contudo, as peças substituídas deverão ser custeadas a parte pelo CONTRATANTE, podendo ser adquiridas diretamente com a CONTRATADA ou mediante terceiros.

II - As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados às sextas-

feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até às 12h00 do primeiro dia útil subsequente.

III - As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência do Abatedouro, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

IV - Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da CONTRATANTE, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

V- Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Relatório de Serviços, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela CONTRATANTE.

VI - Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATANTE, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

VII - A CONTRATADA, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

VIII - Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento quinzenal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo a CONTRATANTE estar de acordo com os procedimentos a serem adotados, dando ciência.

§ 3º - DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS

I - Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE para informar as especificações das peças para compra, sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE, podendo adquiri-la diretamente com a CONTRATADA ou com terceiros, a seu exclusivo critério.

II - As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peça(s) não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não sejam modificadas suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

III - Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

IV - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização do Abatedouro em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

V - Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, sem o fornecimento de materiais, peças e equipamentos.

VI - No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação

inicial do Abatedouro para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido, a Unidade poderá ser notificada e penalizada.

VII - Nos casos em que for necessário a substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

VIII - As visitas serão quinzenais e o custo do deslocamento do técnico responsável e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente deverão estar inclusos no preço da CONTRATADA.

IX - Caso seja necessária a realização de visita de emergência, a CONTRATADA deverá se deslocar aos Abatedouros sem custo para a CONTRATANTE.

§ 4º - DO ATENDIMENTO

I - Ressalvada circunstância imprevista, dentro dos prazos estipulados fica assegurado a CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

II - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

III - Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

IV - Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

V - Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

§ 5º - DO RELATÓRIO TÉCNICO

I - A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, deverá encaminhar a CONTRATANTE, Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

II - A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

§ 6º - DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

I - A manutenção preventiva e corretiva será feita nos equipamentos de:

- CALDEIRA (TIPO PIROTUBULAR VERTICAL SUPERFÍCIE AQUECIMENTO DE 15,10M³);

- CARRETILHA DE SANGRIA (TAMANHO: 1,50M);
- CARRETILHAS DE ESFOLA 300UND (TAMANHO: 0,50CM);
- CENTRÍFUGA RETIRADA MUCOSA (MOTOR 5CV);
- COMPRESSOR (CDW25/250 5HP 25PCN 250LITROS 175IBF - POL2);
- DEPILADEIRA PARA SUÍNO (MOTOR 5CV TRIFÁSICO);
- DEPILADOR DE MOCOTÓ;
- GUINCHÓ ELÉTRICO DA ELEVAÇÃO DE BOVINOS (MOTOR 5CV);
- GUINCHO ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO DE SUÍNOS (MOTOR 4CV);
- GUINCHO ELÉTRICO MÓVEL PARA DEPILADOR DE SUÍNOS (MOTOR 4 CV);
- GUINCHO ELÉTRICO PARA 1º E 2º TRANPASSE (MOTOR 4CV);
- GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRADA DO COURO (MOTOR 4CV);
- INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS;
- INSENSIBILIZADOR PARA O ABATE DE SUÍNOS E CAPRINO-OVINOS (PETROVINA IS 4 MIL IND BRASFOOD);
- INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO (PETROVINA "S", 200 ANIMAIS HORA
- 150 X 400 X 510 MM);
- ROLO PARA COURO (1,25LX0,60A);
- SERRA DE CHIFRE COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO);
- SERRA DE PEITO COM CONTRA PESO (MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1,5CV E ACABAMENTO ESTANHADO);
- SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS COM CONTRA PESO (MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO BLINDADO DE 2CV);
- SERRA PARA CARCAÇA BOVINO (MOTOR TRIFASICO BLINDADO 4CV E ACABAMENTO ESTANHADO);
- TALHA MANUAL (2 TON).

II - O detalhamento das manutenções dos equipamentos está descrito no ANEXO I do Termo de Referência, vinculado ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX** distribuídos conforme planilha abaixo:

ITEM	ABATEDOURO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PAUDALHO		
02	ITAMBÉ		
03	ESCADA		
04	RIBEIRÃO		
05	QUIPAPÁ		

§ 1º - Estão incluídos nos valores supramencionados todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro, taxas e todos os necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado à CONTRATADA, em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, através de depósito bancário em instituição bancária preferencialmente indicada pelo CONTRATANTE, após comprovação da efetiva execução dos serviços demandados no período

(relatórios técnicos), bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** opte por receber o pagamento em instituição bancária diversa da indicada pelo **CONTRATANTE** deverá a mesma arcar com todos os custos das tarifas pertinentes a operação (TED ou DOC), conforme valores definidos pelo Banco, obrigando-se a proceder ao ressarcimento dos respectivos valores a conta específica do **CONTRATANTE**, que efetuou a transação.

I - Não havendo o ressarcimento no período de competência, fica autorizado o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção dos valores no pagamento subsequente, independente de notificação prévia.

II - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento. No caso de haver cobrança de tarifas bancárias a CONTRATADA deverá arcar com essas despesas;

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste TDR;

b) Certidão de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

d) Certidão Negativa de Débitos referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tudo, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

§ 4º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, por culpa da CONTRATADA e/ou enquanto pendente liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE

As despesas decorrentes do presente instrumento serão atendidas por meio dos recursos advindos do Governo do Estado de Pernambuco por meio do **Contrato de Gestão Nº 001/2020 – SDA** Secretaria de Desenvolvimento Agrário, por meio dos Centros de Resultado: Abatedouro Regional de Paudalho; Abatedouro Regional de Escada; Abatedouro Regional de Ribeirão; Abatedouro Regional de Itambé; e, Abatedouro Regional de Quipapá.

§ 1º - Não haverá alteração de preço durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação, e após o transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, cujo índice não poderá ser superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

I - Os reajustes contratuais poderão ser concedidos a cada 12(meses) da vigência contratual, mediante negociação entre as partes, **e serão necessariamente precedidos de solicitação da CONTRATADA**, efetuada no decorrer da vigência contratual e/ou até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer preclusão do seu direito. Formalizadas, a critério do **CONTRATANTE** por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

§ 2º - Será assegurada a revisão contratual com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior e/ou caso fortuito, **devidamente comprovado pela Contratada.**

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações contidas neste instrumento, no Processo de Seleção, respectivo Termo de Referência e proposta adjudicada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

§ 1º - Disponibilizar mão-de-obra em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

§ 2º - Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.

§ 3º - Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir.

§ 4º - Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes na execução dos serviços.

§ 5º - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

§ 6º - Controlar e registrar, juntamente com a CONTRATANTE, as ocorrências havidas.

§ 7º - Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela CONTRATANTE.

§ 8º - Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24

(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

§ 9º - Cumprir, durante a vigência do contrato, legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

§ 10 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

§ 11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados.

§ 12 - Executar os serviços nos locais e horários determinados.

§ 13 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 14 - Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data do registro no órgão competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Instrumento Contratual, obrigando-se, ainda, a:

§ 1º - Fiscalizar, como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito à **CONTRATADA,** para correção das irregularidades apontadas;

§ 2º - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências dos Abatedouros Regionais e da Unidade Central dos Abatedouros do CONTRATANTE.

§ 3º - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

§ 4º - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

§ 5º - Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

§ 1º - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

§ 2º - Solicitar aos supervisores/encarregados da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

§ 3º - Executar, nos prazos pactuados no cronograma de execução físico-financeiro, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

§ 4º - Descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços contratados que não obtiveram o resultado esperado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA.**

§ 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, visando à adoção das medidas necessárias;

§6º - Cabe ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

II - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da **CONTRATADA;**

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

IV - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

V-Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Seleção e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

VI - Comunicar ao setor competente do CEASA-PE/O.S. a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Edital de seleção e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pelo **CONTRATANTE;**

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

IX - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

§ 7º - Cabe ao Gestor do Contrato:

I - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA;**

II - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

III - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA;**

IV - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

V - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

VI - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

VII - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

A **CONTRATADA** no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO compromete-se perante a **CONTRATANTE** a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial **a Lei nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018 – Lei Anticorrupção do Estado de Pernambuco**, regulamentada pelo Decreto Executivo n.º 46.967, de 28 de dezembro de 2018, abstendo-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos nas Leis supramencionadas.

§ 1º - A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 16.309/2018, comprometendo-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação em epígrafe.

§ 2º - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabível; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato **em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018**, o que inclui os dados pessoais dos representantes, gestores, fiscais e demais colaboradores do **CONTRATANTE e dos empregados da CONTRATADA** envolvidos na execução do presente Contrato. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º - Guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§ 2º - A CONTRATADA está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativo a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CEASA-PE/O.S., devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e ou prestadores de serviço que no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, encontrem-se eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§3º - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** diretamente resultante do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 4º - A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a CONTRANTANTE está sujeita as cominações abaixo descritas, que a critério da Administração do CEASA-PE/OS, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, garantida à prévia e ampla defesa do CONTRANTE.

§ 1º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o CEASA/PE-O.S e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - Apresentar documentação falsa;
II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III-Falhar na execução do contrato;
IV - Comportar-se de modo inidôneo;
V - Não mantiver a proposta;
VI -Deixar de entregar documentação exigida no certame;
VII -Cometer fraude fiscal;
VIII -Fizer declaração falsa.
IX – Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas/previdenciárias.

§ 2º - O Retardamento da execução previsto no inciso II supra, estará configurado quando a **CONTRATADA:**

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pelo CEASA/PE-O.S, a execução do contrato, após **07 (sete) dias**, contados da data constante na ordem de serviço/fornecimento;

II-Deixar de realizar, sem causa justificada e aceito pelo CEASA/PE-O.S, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados, dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para o CONTRATANTE.

III – Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III, do § 1º, o valor relativo às multas aplicadas em razão no § 4º, desta cláusula.

§ 3º - A falha na execução do contrato prevista no inciso III, do § 1º, desta cláusula, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações prevista na tabela 3 do § 4º deste ajuste, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

I - O comportamento inidôneo previsto no inciso IV, do § 1º, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, aplicado ao caso por analogia.

§ 4º - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CEASA/PE-O.S., aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00(dois mil reais)

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
9	Retirar as dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais previstos no contrato sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	4	Por empregado e por ocorrência

<u>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</u>

11	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contratado ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
17	Efetuar pagamentos de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar pagamento de vales transportes, vales refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato, nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidade previstas	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais, solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

§ 5º As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 6º - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP;

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CEASA-PE/O.S., observado o princípio da proporcionalidade;

§ 8º - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**;

§ 9º - Caso o valor a ser pago a **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada em faturamento futuro;

§ 10 - Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

§ 11 - Decorrrido o prazo previsto no parágrafo supra, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste contrato, os ocupantes dos cargos de Diretor de Programas Especiais, e Gestor de Contratos dos Abatedouros do CEASA-PE/O.S., respectivamente

Srª. Patrícia Viana Rabelo de Amorim, e Sr. Leonardo Monteiro, responsáveis pela administração, acompanhamento, fiscalização e execução do Contrato em apreço.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventual alteração no presente Instrumento Contratual será celebrada por meio de Termo Aditivo, condicionado a autorização do **CONTRATANTE** e observará as normas do Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA-PE/O.S.

§ 1º - É admissível a alteração subjetiva do contrato consistente na fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; contando que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e, haja a anuência expressa do CEASA-PE/O.S. à continuidade do contrato.

§ 2º - Os CONTRATANTES acatam as inclusões e supressões porventura necessárias de produtos e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado atualizado, observado o disposto no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de perdas e danos, diante das seguintes situações:

§ 1º - Ocorrendo quaisquer dos motivos previstos na cláusula décima segunda do presente ajuste, sem prejuízo de outras mencionadas neste instrumento, e nos demais a este vinculado. Assegurado o contraditório e ampla defesa;

§ 2º - Ocorrendo à subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE.**

§ 3º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

§ 4º - Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

§ 5º - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É Vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação ou transação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse, Processo Seletivo n.º 011/2022-Contratação Direta nº 023/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

O presente Contrato está registrado em livro próprio da Assessoria Esepcial do CEASA-PE/OS, sob o n.º XXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Regulamento Próprio de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CEASA/PE.OS, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis subsidiariamente a matéria;

§ 1º - **O CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
§ 2º - Esta contratação obriga as partes e seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento do presente Contrato;
§ 3º - Compete a **CONTRATADA** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa à execução deste contrato;
§ 4º - A utilização de mão de obra necessária para a execução dos serviços previstos no presente Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONTRATANTE;**
§ 5º - O **CONTRATANTE** não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do **CONTRATADO** para dar cumprimento ao presente contrato;

§ 6º - Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para a execução satisfatória deste contrato, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do instrumento contratual;

§ 7º - Em caso de divergência entre os documentos e condições previstas neste Contrato, no processo de seleção e proposta da empresa **CONTRATADA**, prevalecerá quanto à interpretação aquela que melhor se avantajar ao CEASA/PE-OS;
§ 8º - Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
§ 9º - A empresa **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;
§ 10 - É dever da CONTRATADA o pagamento de multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
§ 11- Ao término do prazo de vigência estipulado para o presente contrato e verificado a inexistência de prorrogação, este ajuste será considerado extinto de pleno direito, independente de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias e igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, XXX de julho 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO
Diretor Presidente
CEASA-PE/O.S.

PATRÍCIA VIANA RABÊLO DE AMORIM
Diretora de Programas Especiais
CEASA-PE/O.S.

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF:

_____

CPF/MF: